



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 08/89

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75 item 12 da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 1.991/88 de 08 de março de 1988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19/12/85 e ainda Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná expedida em 30/10/89.

RESOLVE :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ ^{4.236,10} 2.669,59 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove cruzados novos e cinquenta e nove centavos).

II - O subsídio fixo será de NCZ\$ ^{1.270,88} 800,88 (oitocentos cruzados novos e oitenta e oito centavos) e o variável de NCZ\$ ^{2.935,22} 1.868,71 (hum mil oitocentos e sessenta e oito cruzados novos e setenta e um centavos).

III - A parte variável será paga à base de NCZ\$ ^{1.057,25} 667,40 (seiscentos e sessenta e sete cruzados novos e quarenta centavos).

IV - A verba de Representação do Presidente será de NCZ\$ ^{1.989,86} 889,86 (oitocentos e oitenta e nove cruzados novos e oitenta e seis centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.



DANIEL CATTANI

Presidente